



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Municipal n.º _____ 2024

De 29 de maio de 2024

(Autoria do Executivo)

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal n.º 1.747, de 20 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo a alienar os lotes do Loteamento Comercial e Industrial, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os art. 8º, 9º e 10, da Lei Municipal n.º 1.747, de 20 de junho de 2023, que trata da autorização para o Poder Executivo alienar os lotes do Loteamento Comercial e Industrial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

I - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, incluindo alterações posteriores;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

§ 1º ...

Art. 9º ...

I- **À vista em parcela única com desconto de 40% (quarenta por cento) do valor total;**

II- **Entrada de 10% do valor apurado e o restante em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, contados da data assinatura do contrato, ou**

III- **Entrada de 30% do valor apurado a ser pago em 06 (seis) parcelas e o restante em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sendo a primeira parcela, após o encerramento das 06 (seis) primeiras referentes à entrada, contados da data assinatura do contrato.**

§ 1º ...

Art. 10.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Parágrafo Único - No ato da assinatura do contrato o a empresa deverá apresentar o anteprojeto ao empreendimento, de acordo com o Código de Obras e com o Código de Posturas do Município e com a legislação Ambiental, comprovando o aproveitamento de **20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento)** da área do imóvel, dependendo da atividade da empresa;

Art. 11. ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 29 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei n.º ____/2024

De 29 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal n.º 1.747, de 20 de junho de 2024, que trata da autorização para o Poder Executivo alienar os lotes do Loteamento Comercial e Industrial

O projeto propõe a alteração de alguns artigos da Lei Municipal n.º 1.747, de 20 de junho de 2023, para facilitar a habilitação para participar do processo e, ainda, conceder um desconto de 40% (quarenta por cento) do valor total do imóvel, para os pagamentos à vista, incentivando o pagamento à vista, e bem como possibilitando opções de entrada e parcelamento, para melhorar a arrecadação, propiciar a aquisição dos imóveis e a instalação das empresas no Loteamento Comercial e Industrial.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal